CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: fornecimento de materias de expediente, para atender Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, que entre sicelebram o Município de Altamira – PA e a empresa DOMINGOS SOUSA DE AGUAR -EPP (SOUSA MAGAZINE**)**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Maria das Neves Morais de Azevedo - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social .

CONTRATADA

A empresa **DOMINGOS SOUSA DE AGUAR -EPP (SOUSA MAGAZINE**), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 34.683.771/0001-42, com sede na Av. Magalhães Barata nº. 779, bairro Aparecida, na cidade de Santarém, estado do Pará, CEP 68.040-600, telefone: (93) 3522-4273 (93) 99148-9070, email: sousamagazine@gmail.com, telefone do representante (93) 3522 4273, email: sousamagazine@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Domingos Sousa de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Galdino veloso nº. 227, bairro Centro, na cidade de Santarém, estado do Pará, CEP 68.005-070, portador do RG n.º 1364531 PC/PA (3ª via) e CPF n.º 195.825.792-34.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 071/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 159/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 desetembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 009/2022.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº. 159/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de materiais de expediente, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA , atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
21	80	Und	Bandeja simples para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	Waleu	R$ 34,84	R$ 2.787,20
26	160	Und	Bobina para máquina de calcular.	Alo form	R$ 3,39	R$ 542,40
36	240	Und	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo 200mm x 275mm, no formato universitario, capa dura, com	Credeal	R$ 5,79	R$ 1.389,60

			120g/m2, colorida, contracapa em papel reciclado, de 90g/m2, folha pautada, com 96 folhas, de 56g/m2, c/ certificação do INMETRO.			
39	400	Und	Caixa organizadora em PVC; medidas 437mm X 310mm X 240mm.	Waleu	R$ 46,44	R$ 18.576,00
53	960	Pct	Caneta hidrográfica marcadores; pct c/ 12 undidades. Marca sugerida: Compactor ou similar.	Compactor	R$ 7,49	R$ 7.190,40
57	200	Und	Caneta retroprojetor cores variadas.	Leonora	R$ 3,59	R$ 718,00
60	120	Und	Clips 32mm.	Gemmes	R$ 0,84	R$ 100,80
71	720	Und	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 1000g.	Ires	R$ 22,89	R$ 16.480,80
73	20	Cx	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g. Embalagem com 12 unidades	Ires	R$ 28,29	R$ 565,80
129	160	Folha	Folha adesiva, tamanho oficio A-4 de cor branca.	Masterprint	R$ 0,89	R$ 142,40
160	640	Und	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	São domingos	R$ 12,30	R$ 7.872,00
166	6	Cx	Marcador permanente ou pincel atômico na cor azul/preto/verde/vermelho; recarregável; caixa com 12 unidades.	Radex	R$ 35,69	R$ 214,14
178	4	Cx	Papel carbono; formato A4; dimensões 21cm X 29,7cm; cor azul; caixa c/ 100 unidades.	Vmp	R$ 37,84	R$ 151,36
188	720	Pct	Papel couchê, gramatura 230g/m², cores diversas; para cópias coloridas, impressão a laser; formato A4. Embalagem	Bahia	R$ 27,79	R$ 20.008,80

			com dados de identificação do produto. Pct. c/ 25 folhas.			
199	720	Und	Papel milimetrado branco 63g/m² (A4).	Vmp	R$ 0,22	R$ 158,40
226	640	Und	Pasta plástica polionda, com aba e elástico, tamanho ofício, lombada de 50/60mm de largura, cores diversas.	Polibras	R$ 8,13	R$ 5.203,20
250	400	Jogo	Pincel hidrocor com 14 und lavavel com certificado da fsc, ecolápis.	Faber	R$ 16,01	R$ 6.404,00
252	400	Und	Pistola p/ cola quente bastão fino bivolt. 110/220v 40w.	Classe	R$ 17,74	R$ 7.096,00
269	56	Cx	Prendedor de papel com 32mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades; marca sugerida: CIS, GENMES ou similar de boa qualidade.	Genmes	R$ 15,84	R$ 887,04
275	13	Und	Quadro de giz: lousa 200x120 cm. Lousa medindo aproximadamente 200x120 cm. Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade com pintura verde UV de alta qualidade, que aceita escrita com giz. Moldura confeccionada em madeira de pinus natural.	Souza	R$ 154,69	R$ 2.010,97
279	576	Und	Régua em alumínio 30 cm.	Waleu	R$ 7,69	R$ 4.429,44
282	80	Und	Régua em plástico transparente; medindo 90cm; detalhada em centímetros e milímetros.	Waleu	R$ 21,00	R$ 1.680,00
284	4	Und	Suporte para fita adesiva; base antiderrapante; cortante de fita em aço inox; cor preto; material plástico; para fitas de 12mm, 19mm e 25mm de largura.	Leonora	R$ 30,45	R$ 121,80
286	120	Und	Tesoura, escolar pequena de 13cm com lâminas robustas de	Classe	R$ 2,59	R$ 310,80

			aço inoxidável, (de alto brilho) de 2mm (medidas da lâmina), com parafuso reforçado no encontro das lâminas (sem ser de rebite), cabos na cor preta e anatômicos em termoplástico de alta resistência; medida mínima da tesoura de 13cm; com ponta arredondada; composição: resina termoplástica; aço inoxidável.			
290	6	Und	Abastecedor-tinta p/ almofada de carimbo (azul/preto) embalagem 30 ml.	Radex	R$ 4,94	R$ 29,64
292	128	Bloco	Adesivo post'it 75x100 mm c/100 folhas.	Leonora	R$ 6,36	R$ 814,08
296	2	Und	Agenda telefônica espiral; índice em ordem alfabética; capa dura; folha pautada.	Foroni	R$ 33,98	R$ 67,96
300	10	Cx	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6; resina termoplástica e aço níquel; material: Comprimento: 19mm; cores sortidas; caixa com 50 und.	Nybc	R$ 5,84	R$ 58,40
302	10	Und	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado tam. nº 03.	Radex	R$ 6,64	R$ 66,40
304	24	Und	Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto, com compartimentos para dois pincéis.	Radex	R$ 9,96	R$ 239,04
309	16	Und	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	Souza	R$ 59,38	R$ 950,08

311	20	Und	Bandeja Tripla, fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente.	Souza	R$ 130,73	R$ 2.614,60
312	400	Und	Bastão de cola quente siliconado (fino) medindo 7,2mm X 300cm.	Vmp	R$ 0,80	R$ 320,00
313	400	Und	Bastão de cola quente siliconado (grosso) medindo 11mm X 300cm.	Vmp	R$ 1,91	R$ 764,00
315	40	Und	Bobina para máquina de calcular.	Aloform	R$ 4,83	R$ 193,20
317	6	Und	Borracha branca para ponta de lápis; embalagem com 50 unidades. Marca sugerida: Faber Castell ou similar.	Zap	R$ 24,88	R$ 149,28
319	20	Und	Borracha de vinil para grafites c/ sinta plástica dimensão: 42x21x11 mm.	Leonora	R$ 1,13	R$ 22,60
335	120	Und	Caneta esferografica Prime 1.0mm, Grip emborrachado ergonômico, ponta agulha metálica.	Pilot	R$ 7,80	R$ 936,00
337	77	Cx	Caneta esferográfica cor azul/preta/vermelha; escrita fina (ponta de 0,7mm); transparente; sextavada; c/ tampa fixada sob pressão na cor da tinta; caixa com 50 unidades.	Compactor	R$ 70,25	R$ 5.409,25
339	300	Und	Caneta hidrocor com 12 cores, lavável c/ certificado da fsc.	Leonora	R$ 7,36	R$ 2.208,00
343	8	Cx	Caneta marca texto; com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar; espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar; caixa/12 unidades; cor amarelo, azul, laranja, rosa e verde; para destacar. Marca sugerida: Pilot ou similar.	Leonora	R$ 51,58	R$ 412,64

345	30	Und	Caneta Pilot super grip 1.0.	Pilot	R$ 9,16	R$ 274,80
347	1.800	Und	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660mm, gramatura 180 g.	Aloform	R$ 0,82	R$ 1.476,00
349	30	Und	Clips 32mm.	Cis	R$ 1,26	R$ 37,80
351	160	Cx	Clips pequeno – colorido c/ 100 und.	Iara	R$ 5,39	R$ 862,40
355	240	Cx	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 4/0, caixa c/ 50 und.	Iara	R$ 3,64	R$ 873,60
357	240	Cx	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 6/0, caixa c/ 25 und.	Iara	R$ 3,23	R$ 775,20
360	180	Und	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 1000g.	Ires	R$ 34,14	R$ 6.145,20
362	5	Cx	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g. Embalagem com 12 unidades	Ires	R$ 106,08	R$ 530,40
366	100	Cx	Cola liquida glítter na cor prateada e dourada,adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 06 unidades.	Leonora	R$ 20,97	R$ 2.097,00
368	300	Und	Corretivo em fita.	Leonora	R$ 8,70	R$ 2.610,00
370	60	Und	Divisória para arquivo de mesa A-Z – 5x8.	Radex	R$ 19,99	R$ 1.199,40
372	400	Und	Envelope correspondência na cor branca, medindo 240x340 mm.	Scrity	R$ 0,48	R$ 192,00
374	1.000	Und	Envelope correspondência, tipo A-4 medindo:229x324 mm.	Scrity	R$ 0,47	R$ 470,00
376	400	Und	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões.	Scrity	R$ 0,63	R$ 252,00

			Medidas: 120g 115x163mm. Cor verde.			
384	16	Pct	Etiqueta autoadesiva med. 33mm x 105mm, pct. c/ 25 folhas tam. A4, c/ 18 etiquetas cada, em 2 colunas de 9 unid. validade mínima de 11 meses.	Max print	R$ 32,79	R$ 524,64
386	24	Pct	Etiqueta n°. 6081, 25,4mm x 101,mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 20 und.	Max print	R$ 20,41	R$ 489,84
388	24	Pct	Etiqueta nº. 6082, 33,9mmx101,6mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 14 und.	Max print	R$ 20,41	R$ 489,84
395	5	Cx	Extrator de grampo metal cromado tipo espátula, caixa /12 unidades.	Leonora	R$ 39,25	R$ 196,25
399	100	Und	Fita adesiva colorida decorativa; rolo medindo 10mX12mm; cores variadas.	Embalando	R$ 4,15	R$ 415,00
403	180	Und	Fita adesiva dupla face em papel 50mmx30m.	Embalando	R$ 31,50	R$ 5.670,00
406	160	Und	Fita adesiva larga transparente 48mmx45m.	Embalando	R$ 7,35	R$ 1.176,00
410	160	Und	Fita crepe com largura 50mm comprimento de 50m.	Embalando	R$ 16,51	R$ 2.641,60
423	44	Und	Grampeador para até 25 folhas; material em metal; base antiderrapante; grampos de referência: 24/6 e 26/6. Marca sugerida: Maped ou similar.	Classe	R$ 35,86	R$ 1.577,84
429	10	Cx	Grampo 9/14 prata ou cobre, grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem; 9/14; caixa c/ 1000 grampos.	Classe	R$ 53,98	R$ 539,80
431	21	Cx	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-	Leonora	R$ 14,95	R$ 313,95

			ferrugem; 106/6; caixa c/ 3500 grampo.			
433	8	Cx	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem; 23/13; caixa c/ 5000 grampo.	Leonora	R$ 40,21	R$ 321,68
439	4	Und	Grampo trilho em metal 80mm, cx 50 und.	Leonora	R$ 14,64	R$ 58,56
443	96	Cx	Lápis escritório, mina grafite; revestimento de mad.; formato sextavado; grad. nº 2; caixa com 144 unidades.	Leonora	R$ 68,89	R$ 6.613,44
445	30	Cx	Lapiseira nº0.7mm; grip ergonômico; borracha com capa protetora; caixa com 12 unidades.	Leonora	R$ 52,09	R$ 1.562,70
447	22	Pct	Liga de elástico super resistente; pacote de 1Kg.	Kit	R$ 45,41	R$ 999,02
483	30	Und	Papel Hectográfico Stencil Com Matriz U20 medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4.	Vmp	R$ 1,20	R$ 36,00
486	192	Rolo	Papel manilha; rolo com 125 metros; aproximadamente 6Kg.	Vmp	R$ 149,31	R$ 28.667,52
489	400	Und	Papel presente medindo 50cm x 60cm - estampas diversas.	Vmp	R$ 1,61	R$ 644,00
490	400	Und	Papel seda, material celulose vegetal, 60 x 48cm, cores diversas.	Vmp	R$ 0,28	R$ 112,00
494	4	Pct	Papel vegetal; gramatura de 90g/m²; dimensões aproximadas: 1100mm X 20m. Pacote c/ 50 folhas.	Bahia	R$ 46,64	R$ 186,56
496	160	Pct	Papel vergê, gramatura 120g/m³, formato A4, cores variadas (marfim, azul, berilo/creme, verde) pacote c/ 50 fl.	Bahia	R$ 12,00	R$ 1.920,00

502	60	Und	Pasta catálogo.	Polibras	R$ 23,68	R$ 1.420,80
505	120	Und	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42mm.	Polibras	R$ 7,99	R$ 958,80
508	180	Und	Pasta em cartolina plastificada, com ferragens, cores diversas.	Polibras	R$ 2,19	R$ 394,20
510	120	Und	Pasta grampo trilho, papel tamanho ofício A-4.	Polibras	R$ 2,59	R$ 310,80
514	100	Und	Pasta plástica polionda, com aba e elástico, tamanho Ofício, lombada de 30/35mm de largura, cores diversas.	Polibras	R$ 5,44	R$ 544,00
516	760	Und	Pasta polipropileno aba elástico, tamanho oficio, formato: 233 mm x 348 mm. Cores diversas.	Polibras	R$ 3,69	R$ 2.804,40
518	300	Und	Pasta suspensa plástica verde.	Polibras	R$ 5,09	R$ 1.527,00
520	5	Cx	Percevejo; material: latão ; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10mm; cor: dourada; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo c/ 7mm de comprimento; unidade de fornecimento: cx c/100 unid.	Leonora	R$ 4,24	R$ 21,20
522	40	Und	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 60 folhas.	Leonora	R$ 259,18	R$ 10.367,20
541	100	Und	Pistola p/ cola quente bastão fino bivolt. 110/220v 40w.	Classe	R$ 30,08	R$ 3.008,00
543	60	Und	Placa de isopor (10 mm).	Isoplaca	R$ 4,24	R$ 254,40
551	40	Und	Porta lápis aramado; material metálico; cores variadas.	Waleu	R$ 21,69	R$ 867,60
558	16	Cx	Prendedor de papel com 32mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades; marca sugerida: CIS, GENMES ou similar de boa qualidade.	Cis	R$ 21,72	R$ 347,52
564	4	Und	Quadro de giz: lousa 200x120 cm. Lousa medindo aproximadamente 200x120 cm.	Souza	R$ 252,88	R$ 1.011,52

			Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade com pintura verde UV de alta qualidade, que aceita escrita com giz. Moldura confeccionada em madeira de pinus natural.			
568	180	Und	Régua em alumínio 30 cm.	Leonora	R$ 8,78	R$ 1.580,40
572	20	Und	Régua, escritório, plástico transparente; Escala gravada em cm e mm; faces iguais; furo circular a esquerda p/fixação; Tamanho (MM) 300, larga.	Waleu	R$ 1,58	R$ 31,60
574	24	Und	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência.	Vmp	R$ 79,98	R$ 1.919,52
576	52	Und	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox).	Vmp	R$ 10,78	R$ 560,56
				VALOR TOTAL	R$ 221.178,08	

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comumacordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2– Os materiais e/ou serviços (OS ITENS DE NÚMEROS DE 01 AO 289) deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA, (OS ITENS DE NÚMEROS 290 AO 578) deverão ser entregues e/ou executados no Distrito de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra-Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1,4- O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da

administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, localizado na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá CONTRATANTE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). Katiuscia de Souza Santos – Matrícula:121953-7 Portaria nº 10/2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor(a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

UG	***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***	***CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA***	***FONTE***
FMAS	08 122 0029 2.223 Manutenção doCepro	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 16600000
FMAS	08 122 0030 2.224 Manutenção dos atendimentos do CREAS	3.3.90.30.00 Material de consumo	16600000
FMAS	08 241 0029 2.226 Manutenção do serviço de convivência ao idoso -CCMI	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 16600000
FMAS	08 241 0033 2.227 Manutenção do Conselho Municipal dos direitos dos Idosos	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
FMAS	08 242 0029 2.229 Manutenção da coordenadoria Especial da pessoa com deficiência	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 16600000
FMAS	08 242 0033 2.231 Manutenção do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiencia	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
FMAS	08 244 0029 2.235 Manutenção do Restaurante Popular	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
FMAS	08 244 0029 2.236 Manutenção da Vigilância	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
FMAS	08 244 0031 2.240 Manutenção dos atendimentos do CRAS	3.3.90.30.00 Material de consumo	16600000
FMAS	08 422 0031 2.245 Manutenção do programa “Criança Feliz”	3.3.90.30.00 Material de consumo	16600000

FMAS	08 422 0031 2.247 Manutenção do "Projeto Galileu"	3.3.90.30.00 Material de	17090000

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multasde até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3 - Não mantiver a proposta;
4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30

(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridadesuperior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 10 de março de 2022.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO:04163664220
Assinado de forma digital por MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO:04163664220
Dados: 2022.03.10 17:22:40 -03'00'

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
CONTRATANTE

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR:34683771000142
Assinado de forma digital por DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR:34683771000142
Dados: 2022.03.10 10:11:53 -03'00'

DOMINGOS SOUSA DE AGUAR -EPP
(SOUSA MAGAZINE)
CNPJ 34.683.771/0001-42
Domingos Sousa de Aguiar
CPF: 195.825.792-34
CONTRATANTE